

## **CONTRATO DE GESTÃO**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
(STS) FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA E STS CASA VERDE/  
CACHOEIRINHA**

**PA 2014-0.321.819-2**

**2015**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº R18/2015– SMS/NTCSS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.321.819-2

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA E STS CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP)**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **JOSÉ DE FILIPPÍ JUNIOR**, portador do R.G. nº 8.031.509-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.604.588-73;; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualificação nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus bastantes procuradores **MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES**, brasileira, casada, médica portadora da cédula de identidade RG nº. 6.706.300-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.075.788-74 e, **VERA LUCIA NOGUEIRA**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 8.325.010-4 SSP/SP, inscrita no CFP/MF 050.034.818-96, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos de I a VII adiante descritos tem por objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Freguesia do Ó / Brasilândia e STS Casa Verde / Cachoeirinha, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes de SMS e, em conformidade com o **Anexo V – Descrição Técnica**.

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de marcas e logotipos;
- 1.1.2. Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço;
- 1.1.3. Anexo III - Matriz de indicadores de qualidade;
- 1.1.4. Anexo IV – Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade;
- 1.1.5. Anexo V – Descrição Técnica;
- 1.1.6. Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de desembolso
- 1.1.7. Anexo VII – Plano de trabalho da contratada.

1.2. As Unidades de Saúde que serão objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO** são as abaixo nomeadas:

### **STS CASA VERDE / CACHOEIRINHA**

AMA Massagista Mário Américo – Sítio do Mandaqui – 12 horas  
AMA Jardim Peri – 24 horas  
AMA Vila Barbosa – 12 horas  
AMA E Parque Peruche  
APD sediado na UBS Vila Barbosa  
CAPS II Infantil Casa Verde / Cachoeirinha  
CAPS II Adulto Casa Verde / Cachoeirinha  
CAPS II Alcool e Drogas Cachoeirinha  
PAI sediado no CAPS Infantil II Casa Verde/Cachoeirinha  
NASF sediado na UBS Vila Dionísia II  
NASF sediado na UBS Vila Espanhola  
NASF sediado na UBS Vila Santa Maria  
SADT do AMA E Parque Peruche  
UBS Casa Verde Alta – ESF  
UBS Vila Barbosa – ESF  
UBS Ilza W. Hutzler - ESF  
UBS Vila Dionísia - Mista  
UBS Vila Dionísia II – ESF  
UBS Vila Espanhola – Mista  
UBS Vila Santa Maria – ESF  
UAA – Unidade de Acolhimento Cachoeirinha

*M. Américo*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## STS FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA

AMA Jardim Elisa Maria – 12 horas  
AMA Jardim Ladeira Rosa – 12 horas  
AMA Jardim Paulistano – 12 horas  
AMA Vila Palmeiras – 12 horas  
APD Freguesia do Ó  
CAPS III AD – Álcool e Drogas Brasilândia  
CAPS II Adulto Brasilândia  
CAPS II Infantil Brasilândia  
HD – Rede Hora Certa FO/Brasilândia  
PAI sediado UBS Maria Cecília F. Donnangelo  
Pronto Socorro Municipal 21 de junho – Freguesia do Ó  
NASF sediado na UBS Cruz das Almas  
NASF sediado na UBS Dr. Augusto L. A. Galvão  
NASF sediado na UBS Jardim Guarani  
NASF sediado na UBS Silmarya Rejane  
NASF sediado na UBS Vila Penteado  
SADT do HD- Rede Hora Certa  
SADT do CR DST/AIDS Nossa Senhora do Ó  
Serviço de Residência Terapêutica Masculina - Brasilândia  
UBS Cruz das Almas - Mista  
UBS Dr. Augusto L. A. Galvão - ESF  
UBS Jardim Guarani - ESF  
UBS Jardim Icarai - ESF  
UBS Jardim Paulistano – ESF  
UBS Jardim Vista Alegre - Mista  
UBS Nova Esperança – Paulistano II - ESF  
UBS Silmarya Rejane – ESF  
UBS Vila Brasilândia - ESF  
UBS Vila Penteado - ESF  
UBS Vila Ramos - ESF  
UBS Vila Terezinha - ESF  
Unidade de Acolhimento I – Brasilândia  
Unidade de Acolhimento II - Brasilândia

1.3. Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das unidades, é possível o acréscimo de novas unidades às relacionadas no item 1.2, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.

1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços detalhados no **Anexo V – Descrição Técnica e Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada**, assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

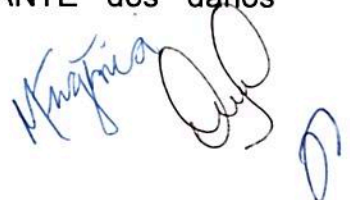
## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

*Margarete*  
  


- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. O período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde terá duração de até 90 (noventa) dias, a partir da data de ordem de início de execução do contrato.
  - 2.2.1 O cronograma para assunção total das unidades será:
    - a) No mínimo 30% (trinta por cento) das unidades e serviços de saúde elencados no item 1.2, nos primeiros 30 (trinta) dias;
    - b) No mínimo 60% (sessenta por cento) das unidades e serviços de saúde consideradas as referidas na alínea "a", nos 30 (trinta) dias subsequentes;
    - c) Assumir 100% (cem por cento) das unidades e serviços de saúde, consideradas as referidas na alínea "a" e "b", nos últimos 30 (trinta) dias.
- 2.3. No período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (de equipe mínima e de produção) serão monitoradas. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.
- 2.4. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual a atual ENTIDADE e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

### **3. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 3.1. Com fulcro no art. 46 do Decreto nº 52.858, de 20 de Dezembro de 2011, bem como, o disposto nos art. 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, a **PERMISSÃO DE USO** dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos causados.



- 3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.
- 3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, nos termos do art. 2º, I, letra "i" da Lei Municipal nº 14.132/2006.
- 3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços das Unidades sob gerenciamento da **CONTRATADA** com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.
- 3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada por Termo Aditivo.
- 3.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da **CONTRATANTE**, objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.
- 3.8. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor da Unidade.
- 3.9. Nos termos do art.15 da Lei nº 14.132/2006, os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
- 3.9.1. A permuta a que se refere o item 3.9 dependerá da prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da **CONTRATANTE**.
- 3.10. A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.
- 3.11. Anualmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, até o dia 31 de julho, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório atualizado do patrimônio das unidades de saúde sob seu gerenciamento para o **NÚCLEO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NTCSS)** e respectiva **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE (CRS)**.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

**4.1.1** Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

**4.1.1.1** Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

**4.1.1.2** Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;

**4.1.1.3** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

**4.1.1.4** Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

**4.1.1.5** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

**4.1.1.6** Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

**4.1.1.7** Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

**4.1.1.8** Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;

**4.1.1.9** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

**4.1.1.10** Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

**4.1.1.11** Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

- 4.1.1.12** Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;
- 4.1.1.13** Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
- 4.1.1.14** Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
- 4.1.1.15** Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.
- 4.1.2** A **CONTRATADA** deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas, assim como as Normas Técnicas constantes no **Anexo V – Descrição Técnica**:
- 4.1.2.1** A **CONTRATADA** obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e **diretrizes técnicas** da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.
- 4.1.2.2** As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração.
- 4.1.2.3** Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e, da aprovação pela **CONTRATANTE**.
- 4.1.2.4** A **CONTRATADA** deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.



**4.1.2.5** A **CONTRATADA** deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela SMS, como por exemplo, programas de Residência Médica, entre outros.

**4.1.2.6** A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

**4.1.3** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste contrato e sua equipe, indicados pela **CONTRATANTE**, assim como as demais instâncias fiscalizadoras deste **CONTRATO DE GESTÃO**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA** resultantes da execução do objeto deste contrato.

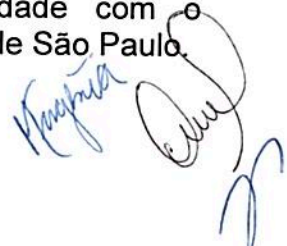
**4.1.4** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste contrato.

**4.1.4.1** A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos discriminados na Clausula 6 (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**4.1.4.2** A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS-SP e do DATASUS (SIGA SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH), e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos por SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes:

**4.1.4.2.1** A contratada deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**4.1.4.2.2.** A contratada também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo.



- 4.1.4.3** A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela SMS-SP, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.
- 4.1.4.4** A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.
- 4.1.4.5** A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (**WEBSAASS – Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde ou outro que seja oficializado**) do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 4.1.5** A **CONTRATADA** deverá implantar um serviço de atenção ao usuário (SAU) integrado com o “Sistema de Ouvidoria da SMS-SP” e das instâncias descentralizadas, Coordenadorias Regionais, Supervisões Técnicas e Autarquia Hospitalar, e sob orientação de SMS-SP.
- 4.1.6** A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora nº 32 e nº 7, devendo:
- Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**), em cumprimento a NR4;
  - Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (**CIPA**), em cumprimento a NR5;
  - Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.
- 4.1.7** A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de

saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos por SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

**4.1.8.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 14.132/2006.

**4.1.9.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários e documentos das Unidades e Serviços de Saúde objeto deste contrato, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

**4.1.10.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação fixadas no Edital do Chamamento.

## **4.2 DA GESTÃO DE PESSOAS**

**4.2.1** A **CONTRATADA** deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive a equipe assistencial mínima conforme Anexo V, considerando os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e/ou da Autarquia Hospitalar Municipal já existentes nas Unidades referidas, inclusive considerando férias e licenças.

**4.2.1.1** O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

*Handwritten signatures in blue ink.*

- 4.2.1.2** A contratação dos gerentes das Unidades de saúde objeto deste contrato deverá ser acompanhada pela **Coordenação Regional de Saúde (CRS)**.
- 4.2.1.3** Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 4.2.2** A não realização do procedimento previsto no item 4.2.1.1 dependerá de motivação expressa da **CONTRATADA**, justificada a inviabilidade da competição, devendo a proposta de contratação direta ser previamente submetida à análise da **CONTRATANTE**.
- 4.2.3** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.
- 4.2.4** A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.
- 4.2.5** A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS-SP para locais de difícil provimento.
- 4.2.6** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, conforme Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.
- 4.2.7** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.2.8** A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**;
- 4.2.8.1** A **CONTRATANTE** poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que deverá ser utilizado obrigatoriamente pela **CONTRATADA**, ainda que esta utilize mecanismos próprios.

- 4.2.9** A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.
- 4.2.10** As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.11** Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 4.2.12** A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 4.2.13** A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:
- a) Dados Pessoais;
  - b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;
  - c) Foto 3x4 recente;
  - d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
  - e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
  - f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
  - g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.
- 4.2.14** Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da SMS, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 4.2.15** A **CONTRATADA**, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar ao NTCSS, CRS/STS as eventuais ausências.
- 4.2.16** Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

**4.2.17** A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, integrado ao **PLAMEP – Plano Municipal de Educação Permanente da SMS-SP**, que contemple os profissionais das Unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

### **4.3 DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES**

**4.3.1** A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação, segundo artigo 4º, inciso VIII, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006.



**4.3.1.1** O Regulamento de que trata o item 4.3.1. deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo capítulo VI, artigo 49 do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011.

**4.3.2** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos para o serviço de Pronto Socorro. Para as demais unidades, o abastecimento será realizado pela **CONTRATANTE**.

**4.3.3** A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato, regularmente abastecidos pela **CONTRATANTE**, e nesse caso será devidamente ressarcida no valor despendido. A **CONTRATADA** deverá seguir as regras e procedimentos estabelecidos no o Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, consoante descrito no item 4.3.1.

**4.3.4** A **CONTRATADA** deverá respeitar a **REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos) para a compra de medicamentos, utilizando os procedimentos ali descritos em caso de compra por excepcionalidade.

**4.3.5** A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

- Médico-Assistenciais;
- Vigilância Patrimonial;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Locação de imóveis;
- Serviço de confecção de próteses dentárias;
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**

**4.3.6** A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da contratação direta do profissional, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

**4.3.7** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone e internet, quando couber.

**4.3.8** Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

**4.3.9** A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

#### **4.4 DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA**

**4.4.1** A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar as marcas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011, e observar as diretrizes definidas pela **CONTRATANTE** em relação à programação visual.

**4.4.1.1.** As marcas e logotipos da **CONTRATADA** deverão seguir os modelos definidos pela **CONTRATANTE**, para utilização em uniformes objetos deste contrato, conforme **ANEXO I**. Os mesmos modelos deverão ser seguidos na confecção de impressos, respeitando-se a proporção de dimensionamento, ou seja, os logos da **CONTRATADA** e do **SUS** deverão corresponder a 70% do logo da **PMSP-SMS**.

**4.4.1.2.** Nas dependências físicas das Unidades o uso das marcas e logotipos será definido pela **CONTRATANTE** conforme os padrões por ela estabelecidos em Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

**4.4.2** A **CONTRATADA** deverá sempre informar à **CONTRATANTE** quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 5.1** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 5.2** Garantir os serviços de laboratório que deverão ser executados pelas empresas que já possuem contratos firmados com a SMS, seguindo os moldes e parâmetros praticados nestes contratos, e com ônus para a SMS.
- 5.3** Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades orçamentárias.
- 5.4** Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.
- 5.5** Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.
- 5.6** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso, conforme cláusula 3 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o descrito nos termos dos art. 14



e 15 da Lei nº 14.132/2006, e art. 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

- 5.7 Promover o afastamento de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.132/2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858/2011.
- 5.8 Realizar, por meio do NTCSS, da Coordenadoria Regional de Saúde, Supervisão Técnica de Saúde e da Autarquia Hospitalar Municipal a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especialmente com vistas a:
  - 5.8.1 Elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual;
  - 5.8.2 Acompanhar e avaliar os indicadores de qualidade e de produtividade e as prestações de contas da **CONTRATADA**;
  - 5.8.3 Elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva, empenho e liquidação;
  - 5.8.4 Fazer cumprir as deliberações emanadas dos órgãos de acompanhamento e avaliação indicados nas cláusulas do capítulo 6 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
  - 5.8.5 Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO**
  - 5.8.6 Indicar um **GESTOR PÚBLICO**, na figura do respectivo Supervisor de Saúde da Região, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a avaliação da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizados pelos seguintes órgãos:

**6.1. Coordenadoria(s) Regional(is) de Saúde (CRS) e Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde (STS)**, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos de Gestão, envolvendo a verificação objetiva de que os serviços contratados estão sendo realizados de forma satisfatória e, também, pela identificação do alcance das metas do contrato, com a finalidade de determinar o progresso na prestação dos serviços, identificar eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicar medidas de correção.

**6.1.1.** A(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde designará um ou mais Gestor Público do contrato que será responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução do contrato e pela

interlocução entre a CONTRATADA e as demais instâncias gestoras de SMS.

- 6.2. Coordenação da Atenção Básica de SMS**, responsável por apoiar a Coordenadoria Regional de Saúde e as respectivas Supervisões Técnicas de Saúde no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas para a Atenção Básica.
- 6.3. Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS)**, setor da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, responsável pelo desenvolvimento dos processos que envolvem a contratualização dos serviços de saúde, a gestão e controle administrativo-financeiro dos contratos, bem como, por avaliar a atuação da **CONTRATADA** através dos indicadores de qualidade e de produtividade, indicados no Anexo V e através das prestações de contas;
- 6.4. Conselho de Administração da CONTRATADA** com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da CONTRATADA com o auxílio de auditoria externa, nos termos do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 52.858/2011.
- 6.5. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)**, instância do NTCSS da SMS, composta por membros da CRS, STS, pelos responsáveis pelas Diretrizes Técnicas das Políticas de Saúde da SMS, e por representante da CONTRATADA, a quem compete realizar o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a CONTRATADA, elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir os itens deste contrato.
- 6.5.1** Os trabalhos acima descritos serão trimestrais e os relatórios conclusivos elaborados pela **Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)** serão disponibilizadas pelo NTCSS, sempre que necessário, para subsidiar as demais instâncias de controle, bem como adequar o planejamento aos exercícios subsequentes.
- 6.6. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO (CAF)** constituída na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 14.132/2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, compete analisar o relatório da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com comparativo específico entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo se necessário.
- 6.6.1** Compete ainda à CAF se reunir ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente

estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

- 6.6.2.** O relatório conclusivo da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)** será submetido ao Secretário Municipal da Saúde e disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, segundo rege a Lei nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008 e publicado no DOC.
- 6.6.3.** Havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da **CONTRATADA** cabe ao Presidente da **CAF** representar junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, nos termos do art 42, do Decreto nº 52.858/2011.
- 6.7.** Para a realização do acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para esta finalidade segundo objetivo a ser avaliado e a tipologia de serviço contratualizado.
- 6.7.1** O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas por serviço no **Anexo V- Descrição Técnica**, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 6.7.2.** O acompanhamento e avaliação da qualidade será realizado de acordo com os indicadores definidos no Quadro de Indicadores de Qualidade do **Anexo V- Descrição Técnica**.

## **7. DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**

### **7.1 CONDIÇÕES GERAIS**

A transferência de recursos referentes às despesas no exercício financeiro do ano de 2015/2016 será realizado sob as seguintes condições:

- 7.1.1 A CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este **CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a **CONTRATADA**, sendo a razão social “Nome da **CONTRATADA**” – **“Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Freguesia do Ó / Brasilândia e STS Casa Verde/ Cachoeirinha”**, para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.

- 7.1.2 A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do **TESOURO MUNICIPAL (fonte 00)**.
- 7.1.3 A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para cada Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos da **FONTE SUS – FEDERAL (fonte 02)**.
- 7.1.4 Havendo mais de um **CONTRATO DE GESTÃO** e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.
- 7.1.5 É vedada a utilização de contas de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira deste, e vice-versa.
- 7.1.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente em sua prestação de contas extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.
- 7.1.7 A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial através do **Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde da SMS** ou outro que seja prévia e expressamente estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

## 7.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições nele estabelecidos.

*Handwritten signatures in blue ink.*

- 7.2.1** O valor do **CONTRATO DE GESTÃO** para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 200.863.772,85 (duzentos milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- 7.2.2** Ao término de cada período deverá ser apresentado e aprovado novo Plano de Trabalho e Plano orçamentário para o período de 12 (doze) meses subsequente.
- 7.2.3** Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a **CONTRANTE** dos riscos assumidos nestas aplicações.
- 7.2.4** Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 7.2.5** A **CONTRATADA** deve transferir os recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO** para as contas correntes específicas de acordo com a fonte dos recursos, de conformidade com o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Decreto nº 52.858/2011, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do recurso.
- 7.2.6** As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano de Trabalho e Orçamento aprovados, anexos ao contrato.
- 7.2.7** Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** mediante eventual revisão de metas.

### **7.3 DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS DESCONTOS PREVISTOS**

O repasse de recursos referentes às despesas no exercício financeiro do ano de 2015/2016 será realizado da seguinte forma:

- 7.3.1.** O pagamento das despesas de **CUSTEIO** será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.3.2. Mediante resultado da avaliação de desempenho, de acordo com os parâmetros definidos no item 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, poderão ser aplicados os seguintes descontos:

- a) Desconto proporcional à **não manutenção da equipe mínima**;
- b) Desconto proporcional ao **não cumprimento das metas de produção assistencial**;
- c) Desconto proporcional ao **não cumprimento das metas de qualidade**.

7.3.3. O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela SMS/SP, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido na cláusula 8.4.

7.3.4. Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.

7.3.5. Havendo atrasos nos pagamentos previstos no cronograma de desembolso a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados que estejam previstos neste contrato.

7.3.6. O pagamento das despesas de **INVESTIMENTO** somente será realizado, se previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela **CONTRATANTE** e disponibilizadas mensalmente pela **CONTRATADA**, através do Relatório de Prestação de Contas e da digitação no **Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde** da SMS-SP, ou outro que seja oficializado.


**8.2** Todas as informações são integrantes do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**8.3** O relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

**8.4** O relatório de Prestação de Contas, entregue à **CONTRATANTE**, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser **todas devidamente rubricadas**:

- a) TERMO DE RESPONSABILIDADE da **CONTRATADA**, atestando a veracidade das informações enviadas;
- b) FLUXO FINANCEIRO SINTÉTICO MENSAL extraído do Sistema WebSAASS;
- c) EXTRATOS BANCÁRIOS de contas correntes e de aplicações financeiras do Contrato de Gestão;
- d) CERTIDÕES NEGATIVAS de DÉBITOS TRABALHISTAS, de INSS e de FGTS, bem como da RECEITA FEDERAL.

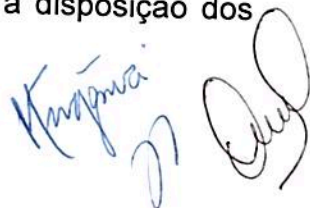
**8.5** Poderão ser glosadas pela **CONTRATANTE** as despesas que não se enquadrarem no objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a **CONTRATADA**.

## **9. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

**9.1** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SMS-SP

**9.2** As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas ao NTCSS da SMS-SP, através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA**, e disponibilizadas através do **Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde (WebSAASS)**.

**9.3** Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.



**9.4** As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

**9.5** Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos **TERMOS ADITIVOS** e de acordo com o Plano de Trabalho e o Plano de Execução Orçamentária.

## **10. PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

### **10.1 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA**

**10.1.1** A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO** implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;

**10.1.2** O acompanhamento da contratação da equipe mínima será realizado **mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS)**, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.1 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e informado ao Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (**NTCSS**)

**10.1.3** O desconto previsto no item 10.1.1. incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

*Handwritten signatures in blue ink.*



## 10.2. PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

- 10.2.1. O cumprimento de **85,00%** ou mais das **METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL** não implicará em desconto.
- 10.2.2. O não cumprimento de no **mínimo 85,00 %** implicará no desconto de **10,00 % sobre a proporção da respectiva linha de serviço**, conforme ANEXO II - Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço; o desconto proporcional **incidirá sobre 95,00%** (noventa e cinco por cento) do valor total de custeio deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 10.2.3. As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela **Coordenadoria(s) Regional(is) de Saúde(s) (CRS) e Supervisão(ões) Técnica(s) (STS)**, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.1 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço, conforme **Anexo V – Descrição Técnica**
- 10.2.4. A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da CTA, e em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das metas para cada linha de serviço contratada, o NTCSS, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.5, procederá ao desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.
- 10.2.5. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, o NTCSS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, cláusula 7.3.2.a, não incidindo neste caso duplo desconto.
- 10.2.6 Em caso de execução abaixo de 85,00% das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto no item 10.2.2., sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

### 10.3. METAS DE QUALIDADE

- 10.3.1. As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas através dos indicadores estabelecidos no ANEXO III - Matriz de Indicadores de Qualidade e explicados no ANEXO IV – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade.
- 10.3.2. A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela **Comissão Técnica de Avaliação (CTA)** nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.7 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 10.3.3. O não cumprimento das **METAS DE QUALIDADE** implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre **5,00 %** (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato
- 10.3.4. Em caso de não atingimento de 100,00% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e o NTCSS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:


**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**11.1.4** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.

ii.. Pela rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados

iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**

**11.2** A imposição das penalidades previstas na cláusula 11.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

**11.3** As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 11.1.4.

**11.4** Caberá recurso à autoridade competente da Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

**11.5** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

*M. M. M. M.*  
*[Handwritten signature]*

## 12. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 12.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.
- 12.2.1 A rescisão contratual se dará por ato do Secretário Municipal da Saúde, após manifestação do NTCSS e da Assessoria Jurídica da SMS-SP, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 12.2.2 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da indenização a que a **CONTRATADA** faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num **prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**.
- 12.2.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.
- 12.2.4 Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, será pago pela **CONTRATANTE** num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final.

*Handwritten signatures in blue ink.*

- 12.3. A alteração dos valores discriminados no plano de trabalho deverá ser documentalmente justificada.
- 12.4. Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.
- 12.5. Ao final de cada exercício a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato e proposta de revisão ou manutenção das metas pactuadas.
- 12.6. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.
- 12.7. Deverá ser aprovado a cada período de 12 (doze) meses, Novo Plano de Trabalho e Novo Plano Orçamentário, com as devidas justificativas, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**.
- 12.8. No caso de término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade **CONTRATADA**, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica expressamente vedada qualquer cobrança ao paciente pelos serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência que lhe é devida.
- 13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

**13.3.** Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** declara que:

**13.3.1** Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados no Anexo V deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

**13.3.2** Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO**.

**13.3.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações nº 84.10.301.3003.4.125.3.3.50.39.00.00. e 84.10.302.3003.4.103.3.3.50.39.00.00, quando couber.

#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO** no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

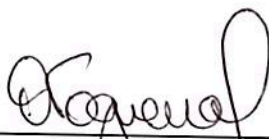
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Pela **CONTRATADA:**



\_\_\_\_\_  
**Maria Eugênia Lemos Fernandes**  
Coordenadora Geral



\_\_\_\_\_  
**Vera Lucia Nogueira**  
Coordenadora Financeira

Pela **CONTRATANTE:**



\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR**  
Secretário Municipal da Saúde

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**Anexo 1**



**PREFEITURA DE**  
**SAO PAULO**  
saúde

Logo da PMS-P-SMS  
10 cm de base (mínimo)  
(100%)



Logo SUS



7 cm de base  
(70% em relação ao logo da PMS-P-SMS)



Logo da OS

7 cm de base  
(70% em relação ao logo da PMS-P-SMS)

Logo PMS-P-SMS com 10 centímetros de base (mínimo).

Logo do Sistema Único de Saúde-SUS, com 7 centímetros de base (70% em relação ao logo PMS-P-SMS).

Demais logos, obedecer a proporção de 70 % em relação ao logo da PMS-P-SMS (100%).

*Handwritten signature*



ANEXO II

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO  
STS CASA VERDE/ CACHOEIRINHA E STS FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA

MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL				DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO									
		Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro mínimo de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE					
						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade			
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS	35,15%	Contratação de 100 % das equipes mínimas estabelecidas	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato	RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE			
	NASF	3,09%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	UBS MISTA	9,05%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	PAI	0,85%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	AMA 12 horas	14,82%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	AMA 24 HORAS E PSM	12,68%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	AMA E/ AMB. ESPEC.	4,02%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	HD - Rede Hora Certa	6,41%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	RAPS - Rede de At. Psicossocial	11,61%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência	0,83%						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
Serviços de Apoio Diagnóstico	1,49%	EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade							

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

ANEXO III

MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Contrato de Gestão:		REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA E STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA											
DESCRIÇÃO	Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras				20	20	20	20	40	20	20	20	20	20
Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.				40			40				40		
Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS									60				
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão						60							60
Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão					60			40				60	
Proporção de gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal realizadas nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão.				20			40				40		
Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU, e das providências adotadas				20		20			20				20
Funcionamento Conselho Gestor					20			20				20	
<b>Soma</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

*Handwritten signatures and initials:*  
 (Signature)  
 (Signature)  
 (Initials)

ANEXO IV  
QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de Verificação	Evidência	Responsável pela evidência
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato entregues até o dia 15 do mês subsequente à execução das atividades	Mensal	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios no NTCSS	Protocolo de Recebimento preenchido	NTCSS
Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Atualização das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob contrato de gestão (amostra)	3 vezes ao ano	90% ou mais das fichas atualizadas atendendo todos os requisitos	Prontuários das Unidades de Saúde e Fichas de Atendimento no caso de AMA e PSM	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela CRS e/ou AHM e encaminhado ao NTCSS	Autarquia Hospitalar Municipal para PSM. Coordenação Regional de Saúde para as demais unidades de saúde
Processo	Apresentação e Aprovação do Plano e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	2 vezes ao ano	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a conteúdo" da CRS ou AHM	Organização Social, CRS e/ou AHM
Processo	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades sob contrato de gestão, com calendário vacinal completo para a idade e início de vacinação	Atualização das fichas de vacinação nas unidades (amostragem)	2 vezes ao ano	90% do total da amostra com calendário completo.	Fichas de vacinas das unidades gerenciadas por este contrato	Relatório de verificação das fichas emitido pela CRS	Avaliação externa realizada pela CRS
Processo	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério das unidades sob contrato de gestão	Total de gestantes com procedimentos básicos pré-natal e puerpério / total de gestantes concluíram pré natal e puerpério das unidades sob contratos de gestão nos últimos 3 meses	3 vezes ao ano	75% das gestantes que concluíram pré natal com procedimentos básicos completos	Banco de dados da Rede Cegonha	Relatório emitido pelos responsáveis pela Rede Cegonha	Responsáveis pela Rede Cegonha na região
Processo	Proporção de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal realizadas das unidades gerenciadas no CG	Total de gestantes com 7 ou mais consultas de pré natal / total de gestantes que concluíram pré natal e puerpério das unidades sob contratos de gestão nos últimos 3 meses	3 vezes ao ano	75% de gestantes com 7 consultas de pré natal ou mais	Banco de dados da Rede Cegonha	Relatório emitido pelos responsáveis pela Rede Cegonha	Responsáveis pela Rede Cegonha na região
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes ouvidorias e S.A.U, bem como, das providências adotadas.	4 vezes ao ano	Apresentar justificativa e providências de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social, CRS e/ou AHM
Funcionamento dos Conselhos Gestores	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob contato de gestão	Atualização das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	3 vezes ao ano	80 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a conteúdo" emitido pela CRS	CRS

**ANEXO VI**

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Para Período de 12 Meses													
Contrato de Gestão nº R18/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA E STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA Contratada: ASF													
TIPO DE DESPESA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL PERÍODO DE 12 MESES
Pessoal e Reflexo	12.459.749,17	12.459.749,17	12.459.749,17	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	15.814.879,31	179.743.161,30
Materiais de Consumo	106.619,04	106.619,04	106.619,04	135.908,64	135.908,64	135.908,64	135.908,64	135.908,64	135.908,64	135.908,64	135.908,64	135.908,64	1.543.034,88
Material de Consumo Assistencial	6.403,00	6.403,00	6.403,00	154.050,13	154.050,13	154.050,13	154.050,13	154.050,13	154.050,13	154.050,13	154.050,13	154.050,13	1.405.660,17
Serviços Terceirizados	885.971,24	885.971,24	885.971,24	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	1.727.111,42	18.201.916,50
<b>TOTAL DO DESEMBOLSO</b>	<b>13.458.742,44</b>	<b>13.458.742,44</b>	<b>13.458.742,44</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>17.831.949,50</b>	<b>200.863.772,85</b>

Obs: Valores transpostos da Proposta Financeira da OSS vencedora



Anexo VII

Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Massagista Mário Américo – Sítio do Mandaqui – 12 horas

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	1,0
Aux De Apoio	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	10,0	0,0	10,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm II	12x36	6,0	0,0	6,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Clínico	12 hs	18,0	0,0	18,0
Med Pediatra	12 hs	12,0	0,0	12,0
Tec em Radiologia	24 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	4,0	0,0	4,0
Técnico Informática I	40 hs	1,0	0,0	1,0

*Mário Américo*

Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Jardim Peri – 24 horas

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade		Profissionais		Quantidade a Contratar
		Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar	
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	0,0	2,0	
Aux De Apoio	40 hs	6,0	0,0	0,0	6,0	
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	16,0	0,0	0,0	16,0	
Aux de Enfermagem	12x36	12,0	0,0	0,0	12,0	
Aux Téc Adm III	40 hs	4,0	0,0	0,0	4,0	
Aux Téc Adm II	12x36	16,0	0,0	0,0	16,0	
Aux Téc Adm II	12x36	8,0	0,0	0,0	8,0	
Enfermeiro I	12x36 N	5,0	0,0	0,0	5,0	
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	7,0	0,0	0,0	7,0	
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0	
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0	
Med Clínico	12 hs	28,0	0,0	0,0	28,0	
Med Clínico	12 hs N	21,0	0,0	0,0	21,0	
Med Pediatra	12 hs	21,0	0,0	0,0	21,0	
Med Pediatra	12 hs N	14,0	0,0	0,0	14,0	
Tec em Radiologia	24 hs	9,0	0,0	0,0	9,0	
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	4,0	0,0	0,0	4,0	
Técnico de Farmácia	12x36	4,0	0,0	0,0	4,0	
Técnico Informatica I	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0	

*M. M. M. M.*

Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Vila Barbosa – 12 horas

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		Quantidade a Contratar
		Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade Necessária/Completo	
Assist Social II	30 hs		2,0	2,0
Aux De Apoio	40 hs		4,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs		8,0	8,0
Aux Téc Adm III	40 hs		2,0	2,0
Aux Téc Adm II	12x36		8,0	8,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs		5,0	5,0
Farmacêutico	40 hs		1,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs		1,0	1,0
Med Clínico	12 hs		18,0	18,0
Med Pediatra	12 hs		12,0	12,0
Tec em Radiologia	24 hs		4,0	4,0
Técnico de Enfermagem	12x36 e 40hs		2,0	2,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs		6,0	6,0

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

### Dimensionamento de Recursos Humanos AMA-E Parque Peruche

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Analista III	40 hs	1,0	0,0	1,0
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux De Apoio	40 hs	4,0	0,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm II	12x36	15,0	0,0	15,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	4,0	0,0	4,0
Farmacutico	40 hs	2,0	0,0	2,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Angiologista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Med Cardiologista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Med Dermatologista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Med Endocrinologista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Med Neurologista	12 hs	6,0	0,0	6,0
Med Oftalmologista	12 hs	6,0	0,0	6,0
Med Ortopedista	12 hs	6,0	0,0	6,0
Med Reumatologista	12 hs	4,0	0,0	4,0
Med Urologista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Med Infectologista	12 hs	1,0	0,0	1,0
Med Gastroenterologista	12 hs	2,0	0,0	2,0
Med Otorrinaringologista	12 hs	3,0	0,0	3,0
Tec em Radiologia	24 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Encefalograma	12x36	3,0	0,0	3,0
Técnico de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0	0,0	8,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	6,0	0,0	6,0
Técnico Informatica I	40 hs	1,0	0,0	1,0





**Dimensionamento de Recursos Humanos APD sediado na UBS Adelaide Lopes**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Acompanhante Comunitário	40 hs	6,0	0,0	6,0	
Aux Téc Adm II	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0	
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Terapeuta Ocupacional	30 hs	1,0	0,0	1,0	
Superv de Equipe I	40 hs	1,0	0,0	1,0	

### Dimensionamento de Recursos Humanos CAPS II Infantil Casa Verde / Cachoeirinha

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Aux de Serviços Gerais	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Neurologista	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra Infantil	20 hs	1,0	0,0	1,0
Oficineiro	20 hs	4,0	0,0	4,0
Psicólogo	40 hs	3,0	0,0	3,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	3,0	0,0	3,0

*[Handwritten signature]*

**Dimensionamento de Recursos Humanos CAPS II Adulto Casa Verde / Cachoeirinha**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	4,0	0,0	4,0
Aux Téc Adm III	40 hs	5,0	0,0	5,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	3,0	0,0	3,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	3,5	0,0	3,5
Oficineiro	20 hs	4,0	0,0	4,0
Psicólogo	40 hs	4,0	0,0	4,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	2,0	0,0	2,0



Dimensionamento de Recursos Humanos CAPS II Álcool e Drogas Cachoeirinha

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	0,0	
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0	
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	3,0	0,0	3,0	
Aux Téc Adm III	40 hs	3,0	0,0	3,0	
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0	
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Med Clínico	20 hs	1,0	0,0	1,0	
Med Psiquiatra	20 hs	4,0	0,0	4,0	
Oficineiro	20 hs	4,0	0,0	4,0	
Psicólogo	40 hs	3,0	0,0	3,0	
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0	
Terapeuta Ocupacional	30 hs	2,0	0,0	2,0	
Educador Físico	40 hs	2,0	0,0	2,0	
Analista I	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	4,0	0,0	4,0	
Agente Redutor de Danos	40 hs	2,0	0,0	2,0	

*[Handwritten signature]*

Dimensionamento de Recursos Humanos PAI sediado no CAPS Infantil II Casa Verde/Cachoeirinha

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Aux de Serviços Gerais	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Neurologista	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra Infantil	20 hs	1,0	0,0	1,0
Oficineiro	20 hs	4,0	0,0	4,0
Psicólogo	40 hs	3,0	0,0	3,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	3,0	0,0	3,0

*Handwritten signature*

Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Vila Dionísia II

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Tocoginecologista	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Acupunturista	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Vila Espanhola**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		Quantidade a Contratar
		Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade Necessária/Completo	
Assist Social II	30 hs	0,0	1,0	1,0
Aux Téc Adm II	40 hs	0,0	2,0	2,0
Fisioterapeuta	20 hs	0,0	2,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	0,0	1,0	1,0
Med Especialista	20 hs	0,0	3,0	3,0
Psicólogo	40 hs	0,0	1,0	1,0
Superv de Equipe II	40 hs	0,0	1,0	1,0

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Vila Santa Maria

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Nutricionista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	20 hs	2,0	0,0	2,0

*(Handwritten signature)*



**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Casa Verde Alta – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	36,0	0,0	0,0	36,0
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	12,0	0,0	0,0	12,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Aux Téc Adm II	40 hs	10,0	0,0	0,0	10,0
Cirurgião Dentista	40 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	6,0	0,0	0,0	6,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	6,0	0,0	0,0	6,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	0,0	2,0



**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Barbosa – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	0,0	
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	18,0	0,0	18,0	
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	6,0	0,0	6,0	
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Aux Téc Adm II	40 hs	6,0	0,0	6,0	
Cirurgião Dentista	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	3,0	0,0	3,0	
Gerente de Unidade I	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Médico Generalista	40 hs	3,0	0,0	3,0	
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	1,0	0,0	1,0	

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Ilza W. Hutzler – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	42,0	0,0	0,0	42,0
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	14,0	0,0	0,0	14,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Aux Téc Adm II	40 hs	10,0	0,0	0,0	10,0
Cirurgião Dentista	40 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	7,0	0,0	0,0	7,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Gestor Local	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	6,0	0,0	0,0	6,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Mais Médicos	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0

*M. Hutzler*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Dionísia – Mista**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	54,0	0,0	54,0	54,0
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	20,0	1,0	19,0	19,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	2,0	2,0	0,0	0,0
Aux de Serviços Gerais	40 hs	1,0	1,0	0,0	0,0
Aux Téc Adm II	40 hs	20,0	1,0	19,0	19,0
Cirurgião Dentista	40 hs	3,0	0,0	3,0	3,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	9,0	0,0	9,0	9,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0	1,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0	1,0
Médico Pediatra	20 hs	2,0	2,0	0,0	0,0
Médico Psiquiatra	20 hs	1,0	1,0	0,0	0,0
Médico Tocoginecologista	20 hs	2,0	2,0	0,0	0,0
Med Generalista	40 hs	9,0	2,0	7,0	7,0
Med Plant (Clínica Médica)	12 hs	5,0	0,0	5,0	5,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	3,0	1,0	2,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	1,0	0,0	1,0	1,0
Mais Médicos	40 hs	2,0	0,0	2,0	2,0

*Handwritten signature*

Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Dionísia II – ESF

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	24,0	0,0	0,0	24,0
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0	0,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm II	40 hs	6,0	0,0	0,0	6,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	4,0	0,0	0,0	4,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	4,0	0,0	0,0	4,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Mais Médicos	40 hs	1,0	1,0	0,0	0,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Espanhola – Mista**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	30,0	0,0	0,0	30,0
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	14,0	0,0	0,0	14,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Aux Téc Adm II	40 hs	11,0	0,0	0,0	11,0
Cirurgião Dentista	40 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	7,0	0,0	0,0	7,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Médico Dermatologista	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Médico Gastroenterologista	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Médico Oftalmologista	20 hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Médico Otorrinolaringologista	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Médico Pneumologista	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	4,0	0,0	0,0	4,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	0,0	2,0
PROVAB	40 hs	1,0	1,0	0,0	0,0

*Handwritten signature*

Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Santa Maria – ESF

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	42,0	0,0	42,0
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	14,0	0,0	14,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm II	40 hs	10,0	0,0	10,0
Cirurgião Dentista	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	7,0	0,0	7,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	7,0	0,0	7,0
Técnico de Farmácia	12x36	2,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	2,0

*Manoel*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UAA – Unidade de Acolhimento Cachoeirinha**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Acompanhante Comunitário	40 hs	7,0	0,0	7,0
Técnico Alcool e Drogas	40 hs	2,0	0,0	2,0

**Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Jardim Elisa Maria – 12 horas**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux De Apoio	40 hs	4,0	0,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	12,0	0,0	12,0
Aux Téc Adm II	40 hs	10,0	0,0	10,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Clínico	12 hs	18,0	0,0	18,0
Med Pediatra	12 hs	12,0	0,0	12,0
Tec em Radiologia	24 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Enfermagem	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	6,0	0,0	6,0

*Handwritten signature*



**Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Jardim Ladeira Rosa – 12 horas**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	1,0
Aux De Apoio	40 hs	4,0	0,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	10,0	0,0	10,0
Aux Téc Adm II	40 hs	8,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Clínico	12 hs	18,0	0,0	18,0
Med Pediatra	12 hs	12,0	0,0	12,0
Tec em Radiologia	24 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	4,0	0,0	4,0
Técnico Informática I	40 hs	1,0	0,0	1,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Jardim Paulistano – 12 horas**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		
		Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	1,0
Aux De Apoio	40 hs	4,0	0,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm II	40 hs	8,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm III	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Clínico	12 hs	24,0	0,0	24,0
Med Pediatra	12 hs	18,0	0,0	18,0
Tec em Radiologia	24 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Enfermagem	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	6,0	0,0	6,0

*Handwritten signature and initials*

Dimensionamento de Recursos Humanos AMA Vila Palmeiras – 12 horas

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		Quantidade a Contratar
		Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade Necessária/Completo	
Assist Social II	30 hs	0,0	1,0	1,0
Aux De Apoio	40 hs	0,0	4,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	0,0	8,0	8,0
Aux Téc Adm II	40 hs	0,0	8,0	8,0
Aux Téc Adm III	40 hs	0,0	2,0	2,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	0,0	5,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	0,0	1,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	0,0	1,0	1,0
Med Clínico	12 hs	0,0	18,0	18,0
Med Pediatra	12 hs	0,0	12,0	12,0
Tec em Radiologia	24 hs	0,0	4,0	4,0
Técnico de Enfermagem	12x36 e 40hs	0,0	2,0	2,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	0,0	6,0	6,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos APD Freguesia do Ó**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Acompanhante Comunitário	40 hs	12,0	0,0	12,0
Aux Téc Adm II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Fonoaudiólogo	40 hs	2,0	0,0	2,0
Psicólogo	40 hs	2,0	0,0	2,0
Superv de Equipe I	40 hs	2,0	0,0	2,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	2,0	0,0	2,0

*Handwritten signature*

Dimensionamento de Recursos Humanos CAPS III AD – Álcool e Drogas Brasília/DF

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	0,0	
Assist Social II	30 hs	4,0		0,0	4,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0		0,0	8,0
Aux de Enfermagem	12x36 N	13,0		0,0	13,0
Aux de Serviços Gerais	40 hs	3,0		0,0	3,0
Aux Téc Adm III	40 hs	5,0		0,0	5,0
Educador Físico	20 hs	2,0		0,0	2,0
Enfermeiro I	12x36 N	3,0		0,0	3,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	3,0		0,0	3,0
Farmacêutico	40 hs	1,0		0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	2,5		0,0	2,5
Med Clínico	20 hs	1,5		0,0	1,5
Oficineiro	20 hs	4,0		0,0	4,0
Psicólogo	40 hs	4,0		0,0	4,0
Redutor de Danos	40 hs	6,0		0,0	6,0
Superv de Equipe III	40 hs	1,0		0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0		0,0	2,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	4,0		0,0	4,0

*Handwritten signature*

### Dimensionamento de Recursos Humanos CAPS II Adulto Brasília

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux de Enfermagem *	12x36 e 40hs	8,0	2,0	6,0
Aux de Serviços Gerais	40 hs	1,0	0,0	1,0
Aux Téc Adm III	40 hs	4,0	2,0	2,0
Educador Físico	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	2,0	1,0	1,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Clínico	20 hs	2,0	0,0	2,0
Med Psiquiatra	20 hs	4,5	0,0	4,5
Oficineiro	20 hs	2,0	0,0	2,0
Psicólogo	40 hs	5,0	2,0	3,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	4,0	0,0	4,0

\* Os profissionais cedidos pela SMS são Atendentes de Enfermagem 30 e 40 hs semanais

### Dimensionamento de Recursos Humanos CAPS II Infantil Brasilândia

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais Existentes de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Aux de Serviços Gerais	40 hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm III	40 hs	4,0	0,0	4,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	3,0	0,0	3,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	2,0	0,0	2,0
Oficineiro	20 hs	4,0	0,0	4,0
Psicólogo	40 hs	3,0	0,0	3,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	30 hs	4,0	0,0	4,0

*Handwritten signature*

## Dimensionamento de Recursos Humanos HD – Rede Hora Certa FO/Brasilândia

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Analista III	40 hs	1,0	0,0	1,0
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	2,0
Aux De Apoio	40 hs	6,0	0,0	6,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	10,0	0,0	10,0
Aux Téc Adm II	40 hs	24,0	0,0	24,0
Aux Téc Adm III	40 hs	4,0	0,0	4,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	8,0	0,0	8,0
Farmacêutico	40 hs	2,0	0,0	2,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Oftalmologista	12 hs	8,0	0,0	8,0
Med Dermatologista	12 hs	6,0	0,0	6,0
Med Cardiologista	12 hs	6,0	0,0	6,0
Med Endocrinologista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Med Neurologista	12 hs	4,0	0,0	4,0
Med Ortopedista	12 hs	8,0	0,0	8,0
Med Urologista	12 hs	6,0	0,0	6,0
Med Vascular	12 hs	4,0	0,0	4,0
Med Proctologista	12 hs	3,0	0,0	3,0
Med Pneumologista	12 hs	2,0	0,0	2,0
Med Gastroenterologista	12 hs	2,0	0,0	2,0
Med Ginecologista	12 hs	1,0	0,0	1,0
Med Cirurgia Geral	12 hs	3,0	0,0	3,0
Med Nefrologista	12 hs	1,0	0,0	1,0
Med Otorrinolaringologista	12 hs	2,0	0,0	2,0
Med Anestesista	12 hs	5,0	0,0	5,0
Tec em Radiologia	24 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Enfermagem	12x36 e 40hs	22,0	0,0	22,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	8,0	0,0	8,0
Técnico Informática I	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Gesso	36 hs	4,0	0,0	4,0
Instrumentador Cirúrgico	40 hs	3,0	0,0	3,0

*Handwritten signature*



**Dimensionamento de Recursos Humanos PAI sediado UBS Maria Cecília F. Donnangelo**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	0,0	
Acompanhante Comunitário	40 hs	10,0		0,0	10,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	2,0		0,0	2,0
Aux Téc Adm II	40 hs	1,0		0,0	1,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	1,0		0,0	1,0
Med Clínico/Geriatra	20 hs	1,0		0,0	1,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0		0,0	1,0

*Handwritten signature*

## Dimensionamento de Recursos Humanos Pronto Socorro Municipal 21 de junho – Freguesia do Ó

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	3,0	0,0	3,0
Aux De Apoio	40 hs	8,0	8,0	
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	102,0	45,0	57,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	4,0	0,0	4,0
Aux Téc Adm II	12x36	34,0	13,0	21,0
Aux Téc Adm II	40 hs	16,0	0,0	16,0
Cirurgião Dentista	24 hs	13,0	8,0	5,0
Cirurgião Dentista	40 hs	1,0	1,0	0,0
Chefe Enfermagem	40 hs	1,0	0,0	1,0
Chefe Suporte Adm	40 hs	1,0	0,0	1,0
Coord. Médico	40 hs	2,0	0,0	2,0
Enfermeiro I	40 hs	20,0	8,0	12,0
Enfermeiro II	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0
Farmacêutico	12x36 e 40hs	1,0	0,0	1,0
Med Clinico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Cirurgia Geral	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	3,0	3,0	0,0
Med Ginecologista	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Ginecologista	12 hs	7,0	6,0	1,0
Med Psiquiatra	12 hs N	7,0	6,0	1,0
Med Psiquiatra	12 hs	7,0	1,0	6,0
Med Cirurgia Geral	12 hs N	7,0	1,0	6,0
Med Cirurgia Geral	12 hs	14,0	6,0	8,0
Med Cirurgia Geral	12 hs N	14,0	6,0	8,0
Med Clinica Medica	12 hs	21,0	8,0	13,0
Med Clinica Medica	12 hs N	21,0	8,0	13,0
Med Pediatra	12 hs	21,0	1,0	20,0
Med Pediatra	12 hs N	14,0	1,0	13,0
Med Ortopedista e Traumatologista	12 hs	14,0	2,0	12,0
Med Ortopedista e Traumatologista	12 hs N	14,0	2,0	12,0
Tec em Radiologia	24 hs	10,0	10,0	0,0

(continua)

*Handwritten signature*

(continuação)

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	3,0	0,0	3,0
Técnico de Gesso	36 hs	6,0	0,0	6,0
Motorista	40 hs	2,0	2,0	0,0
Auxiliar Técnico de Saúde Gasoterapia	40 hs	2,0	2,0	0,0

\* Um profissional cedido pela SMS é Atendente de Enfermagem 30 hs semanais

### Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Cruz das Almas

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		
		Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Aux Téc Adm II	40 hs	2,0	0,0	2,0
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Nutricionista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Superv de Equipe II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	20 hs	2,0	0,0	2,0

**Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Dr. Augusto L. A. Galvão**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	1,0
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	20 hs	2,0	0,0	2,0

**Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Jardim Guarani**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Tocoginecologista	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Nutricionista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	20 hs	2,0	0,0	2,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Silmaria Rejane**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Fonoaudiologo	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Homeopata	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	20 hs	2,0	0,0	0,0	2,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos NASF sediado na UBS Vila Penteadó**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Assist Social II	30 hs	1,0	0,0	1,0
Fisioterapeuta	20 hs	2,0	0,0	2,0
Fonoaudiólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Pediatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Med Psiquiatra	20 hs	1,0	0,0	1,0
Psicólogo	40 hs	1,0	0,0	1,0
Terapeuta Ocupacional	20 hs	2,0	0,0	2,0

*Kristina*



**Dimensionamento de Recursos Humanos SADT do CR DST/AIDS Nossa Senhora do Ó**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Aux Téc Adm II	40 hs	2,0	0,0	2,0
Tec em Radiologia	24 hs	1,0	0,0	1,0

**Dimensionamento de Recursos Humanos Serviço de Residência Terapêutica Masculina – Brasilândia**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Acompanhante Comunitário	12x36 D	5,0	0,0	5,0
Acompanhante Comunitário	12x36 N	3,0	0,0	3,0
Supervisor de SRT	20 hs	1,0	0,0	1,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Cruz das Almas – Mista**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	30,0	0,0	30,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	10,0	0,0	10,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	1,0	1,0	0,0
Aux Téc Adm II	40 hs	7,0	0,0	7,0
Cirurgião Dentista	40 hs	2,5	2,5	0,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gestor Local	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Ginecologista	20 hs	1,0	1,0	0,0
Medico Generalista	40 hs	5,0	0,0	5,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0

*Handwritten signature and initials*



Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Dr. Augusto L. A. Galvão – ESF

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	42,0	0,0	42,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	14,0	0,0	14,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	3,0	0,0	3,0
Aux Téc Adm II	40 hs	9,0	0,0	9,0
Cirurgião Dentista	40 hs	3,0	0,0	3,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	7,0	0,0	7,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	7,0	0,0	7,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	2,0
PROVAB	40 hs	2,0	2,0	0,0

*Handwritten signature and initials*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Jardim Guarani – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	42,0	0,0	42,0	
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	14,0	0,0	14,0	
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	2,0	0,0	2,0	
Aux Téc Adm II	40 hs	9,0	0,0	9,0	
Cirurgião Dentista	40 hs	2,0	0,0	2,0	
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	7,0	0,0	7,0	
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0	
Med Generalista	40 hs	4,0	0,0	4,0	
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0	
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	2,0	
Mais Médicos	40 hs	3,0	3,0	0,0	

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Jardim Icarai – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		Quantidade a Contratar
		Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	36,0	0,0	36,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	12,0	0,0	12,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Aux Téc Adm II	40 hs	8,0	0,0	8,0
Cirurgião Dentista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	6,0	0,0	6,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	3,0	0,0	3,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	1,0	0,0	1,0
Mais Médicos/PROVAB	40 hs	3,0	3,0	0,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Jardim Paulistano – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		Quantidade a Contratar
		Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade Necessária/Completo	
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	0,0	1,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	0,0	42,0	42,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	0,0	14,0	14,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	1,0	1,0	0,0
Aux Téc Adm II	40 hs	0,0	9,0	9,0
Cirurgião Dentista	40 hs	1,5	1,5	0,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	0,0	7,0	7,0
Gerente de Unidade III	40 hs	0,0	1,0	1,0
Med Generalista	40 hs	0,0	5,0	5,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	1,0	1,0	0,0
Mais Médicos	40 hs	2,0	2,0	0,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Jardim Vista Alegre – Mista**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	36,0	0,0	36,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	16,0	4,0	12,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	4,0	0,0	4,0
Aux Téc Adm II	40 hs	8,0	0,0	8,0
Cirurgião Dentista	40 hs	4,0	0,0	4,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	10,0	1,0	9,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	6,0	4,0	2,0
Med Pediatra	20 hs	3,0	3,0	0,0
Med Tocoginecologista	20 hs	1,0	1,0	0,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	2,0
Mais Médicos	40 hs	4,0	0,0	4,0

*Handwritten signature*

Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Jardim Vista Alegre – Integral

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Assist Social II	30 hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Aux De Apoio	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	4,0	0,0	0,0	4,0
Aux Téc Adm II	12x36	3,0	1,0	1,0	2,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	2,0	0,0	0,0	2,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Clínico	12 hs	10,0	0,0	0,0	10,0
Med Pediatra	12 hs	3,0	0,0	0,0	3,0
Med Tocoginecologista	12 hs	5,0	0,0	0,0	5,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	3,0	0,0	0,0	3,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Nova Esperança – Paulistano II – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	24,0	0,0	24,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm II	40 hs	6,0	0,0	6,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	4,0	0,0	4,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Mais Médicos/PROVAB	40 hs	3,0	3,0	0,0

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Silmarya Rejane – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		Quantidade a Contratar
		Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	30,0	0,0	30,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	10,0	0,0	10,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Aux Téc Adm II	40 hs	7,0	0,0	7,0
Cirurgião Dentista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	5,0	0,0	5,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	1,0	0,0	1,0



Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Brasilândia – ESF

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais		Quantidade a Contratar
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico		
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	24,0	0,0	0,0	24,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	8,0	0,0	0,0	8,0
Aux Téc Adm II	40 hs	6,0	0,0	0,0	6,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	4,0	0,0	0,0	4,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	4,0	0,0	0,0	4,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	0,0	2,0

*M. S. S. S.*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Penteado – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade		Profissionais	
		Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0	0,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	42,0	0,0	42,0	0,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	14,0	0,0	14,0	0,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	3,0	0,0	3,0	0,0
Aux Téc Adm II	40 hs	9,0	0,0	9,0	0,0
Cirurgião Dentista	40 hs	3,0	0,0	3,0	0,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	7,0	0,0	7,0	0,0
Farmacêutico	40 hs	1,0	0,0	1,0	0,0
Gerente de Unidade III	40 hs	1,0	0,0	1,0	0,0
Gestor Regional	40 hs	1,0	0,0	1,0	0,0
Med Generalista	40 hs	7,0	0,0	7,0	0,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0	0,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	2,0	0,0	2,0	0,0
PROVAB	40 hs	1,0	1,0	0,0	0,0

*Manoel*

**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Ramos – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	30,0	0,0	30,0
Aux de Enfermagem *	12x36 e 40hs	11,0	1,0	10,0
Aux de Saúde Bucal II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Aux Téc Adm II	40 hs	7,0	0,0	7,0
Cirurgião Dentista	40 hs	1,0	0,0	1,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Gestor Local	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	4,0	0,0	4,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Técnico de Saúde Bucal	40 hs	1,0	0,0	1,0
Mais Médicos	40 hs	1,0	1,0	0,0

\* O profissional cedido pela SMS é Atendente de Enfermagem 30 hs semanais



**Dimensionamento de Recursos Humanos UBS Vila Terezinha – ESF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Profissionais		
		Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Agente de Promoção Ambiental	40 hs	1,0	0,0	1,0
Agente Comunitário de Saúde II	40 hs	30,0	0,0	30,0
Aux de Enfermagem	12x36 e 40hs	10,0	0,0	10,0
Aux Téc Adm II	40 hs	7,0	0,0	7,0
Enfermeiro I	12x36 e 40hs	5,0	0,0	5,0
Gerente de Unidade II	40 hs	1,0	0,0	1,0
Med Generalista	40 hs	5,0	0,0	5,0
Técnico de Farmácia	12x36 e 40hs	2,0	0,0	2,0
Mais Médicos	40 hs	1,0	1,0	0,0

*Karolina*

**Dimensionamento de Recursos Humanos Unidade de Acolhimento I – Brasília/DF**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Acompanhante Comunitário	12x36 D	4,0	0,0	4,0
Acompanhante Comunitário	12x36 N	4,0	0,0	4,0
Técnico em Álcool e Drogas	40 hs	2,0	0,0	2,0

*Handwritten signature*

**Dimensionamento de Recursos Humanos Unidade de Acolhimento II – Brasilândia**

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Profissionais	
			Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a Contratar
Acompanhante Comunitário	12x36 D	4,0	0,0	4,0
Acompanhante Comunitário	12x36 N	4,0	0,0	4,0
Técnico em Álcool e Drogas	40 hs	2,0	0,0	2,0

*Handwritten signature*

**Descrição do quadro profissional da Coordenação Técnico Administrativa da OS para este contrato**

Categoria Profissional / Cargo	Carga horária	Quantidade Regional	Quantidade Suporte Central	Quantidade Total
Analista I	40 hs	0	3	3
Analista II	40 hs	4	7	11
Analista III	40 hs	3	1	4
Ass Tec Audiovisual II	40 hs	0	1	1
Ass Tec Audiovisual III	40 hs	0	1	1
Assessor de Ouvidoria	40 hs	2	0	2
Assessor Técnico II	40 hs	3	0	3
Assessor Técnico III	40 hs	1	0	1
Assistente Administrativo II	40 hs	0	1	1
Assistente Administrativo III	40 hs	15	0	15
Assistente Administrativo IV	40 hs	0	17	17
Assistente Administrativo V	40 hs	0	2	2
Assistente de Informática SAP	40 hs	0	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	0	8	8
Contador	40 hs	0	1	1
Coordenador Adjunto	40 hs	0	1	1
Coordenador Administrativo	40 hs	0	1	1
Coordenador Financeiro	40 hs	0	1	1
Coordenador Geral	40 hs	0	1	1

(continua)

(continuação)

**Descrição do quadro profissional da Coordenação Técnico Administrativa da OS para este contrato**

Categoria Profissional / Cargo	Carga horária	Quantidade Regional	Quantidade Suporte Central	Quantidade Total
--------------------------------	---------------	---------------------	----------------------------	------------------



Coordenador Regional	40 hs	1	0	1
Encarregado de Zeladoria	40 hs	0	1	1
Médico do Trabalho	9 hs	0	1	1
Secretaria	40 hs	0	1	1
Superv Tec II	40 hs	11	0	11
Supervisor Adm I	40 hs	0	1	1
Supervisor Adm II	40 hs	0	1	1
Supervisor Contas a Pagar	40 hs	0	1	1
Técnico Segurança do Trabalho	40 hs	1	0	1
<b>Total</b>		<b>41</b>	<b>53</b>	<b>94</b>

*Handwritten signature*



**Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015**

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Remuneração R\$				Benefícios R\$			
			Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Acompanhante Comunitário D	12X36	1.215,34	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00
Acompanhante Comunitário N	12X36	1.215,34	157,60	303,84			110,00	440,00	70,00	40,00
Acompanhante Comunitário D	40 h	1.215,34	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00
Advogado	40 h	6.000,00					110,00	440,00	70,00	40,00
Agente de Promoção Ambiental	40 h	1.215,34	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00
Agente Comunitário de Saúde II	40 h	1.215,34	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00
Analista I	40 h	3.471,93					110,00	440,00		40,00
Analista III	40 h	3.992,73					110,00	220,00	70,00	40,00
Analista III	40 h	4.709,72					110,00	220,00	70,00	40,00
Assessor Adm	40 h	12.762,00					110,00	440,00		40,00
Assessor de Ouvidoria	40 h	4.500,00					110,00	440,00	70,00	40,00
Assessor Técnico I	40 h	13.390,49					110,00	440,00		40,00
Assessor Técnico II	40 h	14.889,00					110,00	440,00		40,00
Assessor Técnico III	40 h	17.016,00					110,00	440,00		40,00
Assistente Administrativo II	40 h	1.879,49					110,00	440,00	70,00	40,00
Assistente Administrativo III	40 h	2.067,51					110,00	440,00	70,00	40,00
Assistente Administrativo IV	40 h	2.307,37					110,00	440,00	70,00	40,00
Assistente Administrativo V	40 h	2.899,98					110,00	440,00	70,00	40,00

(continua)

(continuação)

**Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015**

Remuneração R\$		Benefícios R\$	
-----------------	--	----------------	--

Remuneração R\$

Benefícios R\$

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Assistente de Informatica SAP	40 h	2.067,51					110,00	440,00	70,00	40,00
Assist Social II	30 h	4.344,41					110,00	220,00	70,00	40,00
Ass Tec Audiovisual II	40h	2.584,25					110,00	440,00	70,00	40,00
Ass Tec Audiovisual III	40h	2.899,98					110,00	440,00	70,00	40,00
Aux Administrativo	40h	837,00					110,00	440,00	70,00	40,00
Aux de Apoio	40 h	1.264,69					110,00	220,00	70,00	40,00
Aux de Enfermagem	12 x 36 e 40 h	2.605,39	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00
Aux de Enfermagem N	12x 36	2.605,39	157,60	806,72			110,00	220,00	70,00	40,00
Auxiliar Enfermagem Trabalho	40 h	2.730,12					110,00	220,00	70,00	40,00
Aux de Saúde Bucal II	40 h	2.080,97	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00
Aux de Serviços Gerais	40 h	1.035,71					110,00	220,00	70,00	40,00
Aux Téc Adm II D	12 x 36	1.879,49					110,00	220,00	70,00	40,00
Aux Téc Adm II N	12 x 36	1.879,49		551,32			110,00	220,00	70,00	40,00
Aux Téc Adm II	40 h	1.879,49					110,00	220,00	70,00	40,00
Aux Téc Adm III	40 h	2.067,51					110,00	220,00	70,00	40,00
Aux Téc Gasoterapia	40 h	2.605,39	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00

(continua)

(continuação)

### Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Remuneração R\$				Benefícios R\$			
			Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Chefe Enfermagem	40 h	7.115,51	157,60				110,00	220,00		40,00
Cirurgião Dentista	40 h	8.924,68	157,60				110,00	220,00		40,00

*Handwritten signature*

Cargo / Função	Carga horária	Remuneração R\$					Benefícios R\$				
		Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)	
Contador	40 h	6.000,00					440,00			40,00	
Coordenador (Admi., Finan, RH, Obras)	40 h	18.171,32					440,00			40,00	
Coordenador Adjunto	40 h	22.599,38					440,00			40,00	
Coordenador Geral	40 h	26.587,50					440,00			40,00	
Coordenador Regional	40 h	22.599,38					440,00			40,00	
Coord. Médico	40 h	13.458,32	157,60				440,00			40,00	
Copeira 1	40 h	1.225,61					440,00	70,00		40,00	
Educador Físico	20 h	2.387,78					220,00	70,00		40,00	
Educador Físico	40 h	4.775,56					220,00	70,00		40,00	
Encarregado de Zeladoria	40 h	2.328,72					440,00	70,00		40,00	
Enfermeiro N	12x36	7.072,28	157,60	1.781,33			220,00	70,00		40,00	
Enfermeiro I D	12 x 36 e 40	7.072,28	157,60				220,00	70,00		40,00	
Enfermeiro II D	12 x 36 e 40	7.455,47	157,60				220,00	70,00		40,00	
Engenheiro Manutenção	40 h	10.323,96					440,00			40,00	

(continua)

(continuação)

### Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015

Cargo / Função	Carga horária	Remuneração R\$					Benefícios R\$				
		Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)	
Estagiário	41 h	843,00					440,00		70,00	40,00	
Farmacêutico	40 h	5.078,81					440,00		70,00	40,00	

*Handwritten signature*

Cargo / Função	Carga horária	Remuneração R\$					Benefícios R\$				
		Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)	
Fisioterapeuta	20 h	3.339,16	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00	
Fonoaudiólogo	40 h	4.775,56					110,00	440,00	70,00	40,00	
Gerente de Tecnologia da Informação	40 h	9.571,50					110,00	440,00		40,00	
Gerente de Unidade I	40 h	8.977,31					110,00	440,00		40,00	
Gerente de Unidade II	40 h	10.323,96					110,00	440,00		40,00	
Gerente de Unidade III	40 h	11.872,37					110,00	440,00		40,00	
Gestor Local	40 h	4.264,37					110,00	440,00	70,00	40,00	
Gestor Regional	40 h	5.672,91					110,00	440,00	70,00	40,00	
Instrument. Cirurgico	40 h	2.605,39	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00	
Med Especialista III	20 h	6.434,32	157,60				110,00	440,00	70,00	40,00	
Med Especialista II	20 h	6.434,32	157,60		500,00		110,00	220,00		40,00	
Med Generalista II	20 h	5.996,39	157,60		537,00		110,00	220,00		40,00	
Med Generalista III	20 h	6.345,30	157,60			500,00	110,00	220,00		40,00	
Med Generalista II	40 h	11.992,75	157,60			1.000,00	110,00	440,00		40,00	

(continua)

(continuação)

### Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015

Cargo / Função	Carga horária	Remuneração R\$					Benefícios R\$				
		Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)	
Med Generalista III	40 h	11.992,75	157,60				110,00	440,00		40,00	
Méd Plant D	12 h	4.320,51	157,60				110,00	220,00		40,00	

*M. Magalhães*

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Remuneração R\$				Benefícios R\$			
			Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Med Plant N	12 h	4.320,51	157,60	1.637,28			110,00	220,00		40,00
Méd Trabalho	15 h	4.730,00					110,00	220,00		40,00
Nutricionista	40 h	5.064,96					110,00	220,00	70,00	40,00
Oficineiro	20 h	2.071,42					110,00	220,00	70,00	40,00
Oficineiro	40 h	4.142,84					110,00	220,00	70,00	40,00
Ouvidor	40 h	17.000,00					110,00	440,00		40,00
Psicólogo	40 h	4.720,81					110,00	220,00	70,00	40,00
Redutor de Danos	40 h	2.298,44					110,00	220,00	70,00	40,00
Secretária	40 h	5.705,68					110,00	440,00	70,00	40,00
Supervisor Adm I	40 h	4.709,72					110,00	440,00	70,00	40,00
Supervisor Adm II	40 h	5.416,17					110,00	440,00	70,00	40,00
Superv Area II	40 h	11.411,36					110,00	440,00		40,00
Superv Area III	40 h	11.872,37					110,00	440,00		40,00
Superv. Contas a Pagar	40 h	6.500,00					110,00	440,00		40,00

(continua)

(continuação)

### Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Remuneração R\$				Benefícios R\$			
			Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Superv de Equipe I	40 h	7.192,97					110,00	220,00		40,00
Superv de Equipe II	40 h	8.078,55					110,00	220,00		40,00
Superv de Equipe III	40 h	8.977,31					110,00	220,00		40,00

*Margarita*

*Handwritten signature and initials*

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Remuneração R\$				Benefícios R\$			
			Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Supervisor de SRT	20 h	4.039,27					110,00	220,00	70,00	40,00
Superv Tec Adm	20 h	3.190,50					110,00	440,00	70,00	40,00
Superv Tec I	40 h	8.078,55					110,00	440,00		40,00
Superv Tec II	40 h	9.293,33					110,00	440,00		40,00
Superv Tec II	20 h	4.785,75					110,00	440,00		40,00
Técnico em Alcool e Drogas	40 h	5.792,54	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00
Tec em Radiologia	24 h	1.578,68	590,14				110,00	220,00	70,00	40,00
Tec Seguro do Trabalho	40 h	2.743,79					110,00	220,00	70,00	40,00
Técnico de Encefalograma	12 x 36	1.787,51	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00
Técnico de Enfermagem	12 x 36 e 40	2.605,39	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00
Técnico de Farmácia D	12 x 36 e 40	2.509,59					110,00	220,00	70,00	40,00
Técnico de Farmácia N	12 x 36	2.509,59		736,15			110,00	220,00	70,00	40,00
Técnico de Saúde Bucal	40 h	3.129,68	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00

(continua)

(continuação)

**Plano de Cargos, Remunerações e Benefícios – 30/01/2015**

Cargo / Função	Carga horária	Salário Base	Remuneração R\$				Benefícios R\$			
			Adicional Insalubridade	Adicional Noturno (médio)	Grat Dificil Prov 1	Grat Dificil Prov 2	Cesta Básica	Refeição	Vale Transporte (média)	Aux creche (média)
Técnico Informática I	40 h	2.071,42					110,00	440,00	70,00	40,00
Terapeuta Ocupacional	20 h	3.339,16	157,60				110,00			40,00
Terapeuta Ocupacional	40 h	5.008,75	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00
Técnico de Gesso	36 h	1.804,75	157,60				110,00	220,00	70,00	40,00